



ESCLARECIMENTO Nº 01

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 006/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2020, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01

Solicito os seguintes esclarecimentos:

8.3.3 Capacidade técnico-operacional:

b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal nº. 8.666/93, são, cumulativamente, nas seguintes parcelas e quantitativos:

II Elaboração de projetos civis de edificações prediais 25.000 m²

Entendemos que para atendimento da exigência acima bastaria apresentar atestados com suas respectivas cats de projeto estrutural com área de 25.000 m² ou mais. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Informamos que no que se refere à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a comprovação, na forma do item 8.3.3 do Edital, de 25.000 m² de projeto estrutural para edificações prediais atende ao solicitado no “item II, b.4”.

